



22 de setembro de 2010
041/2010-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: BDR Nível I Não Patrocinado – Início de Negociação e Declaração de Investidor Habilitado.

Em 26/04/2010, a BM&FBOVESPA divulgou, por meio do Ofício Circular 016/2010-DP, as regras relativas à listagem e à negociação de BDRs Nível I Não Patrocinados em seu Mercado de Balcão Organizado – Segmento Bovespa.

Comunicamos que a negociação dos dez primeiros programas de BDR Nível I Não Patrocinado terá início em **05/10/2010**. Esses programas têm como banco depositário emissor o Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão e compreendem os recibos das seguintes companhias:

1. Apple Inc.
2. Avon Products Inc.
3. Arcelor Mittal
4. Bank of America Corporation
5. Exxon Mobil Corporation
6. Goldman Sachs Group Inc.
7. Google Inc.
8. McDonald's Corp.
9. Pfizer Inc.
10. Wal Mart Stores Inc.

Salientamos novamente algumas das principais características dos BDRs Nível I Não Patrocinados:

- a) São certificados representativos de valores mobiliários de emissão de companhia aberta ou assemelhada, com sede no Exterior;
- b) São emitidos no Brasil por instituição depositária, sem qualquer envolvimento da companhia estrangeira emissora do lastro;



- c) A instituição depositária emissora é integralmente responsável por garantir a autenticidade e a integridade do lastro, o qual está depositado em instituição custodiante no Exterior;
- d) Equiparam-se a ativos financeiros negociados no Exterior; e
- e) Somente estão autorizados a negociá-los: (i) instituições financeiras, (ii) fundos de investimento e (iii) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.

Lembramos que, uma vez que a negociação do BDR Nível I Não Patrocinado ocorrerá no Mercado de Balcão Organizado – Segmento Bovespa, as corretoras que queiram negociar esses ativos devem estar habilitadas para operar nesse mercado.


Tendo em vista que a responsabilidade por assegurar que somente os investidores autorizados negociem BDRs Nível I Não Patrocinados é das instituições intermediárias e visando facilitar o cumprimento da norma por estas, a BM&FBOVESPA desenvolveu um modelo de “Declaração de Investidor Habilitado”, que deverá ser preenchida e assinada por todo e qualquer investidor que desejar negociar BDRs Nível I Não Patrocinados, respeitando a regulamentação mencionada. Essa Declaração deverá ser arquivada na corretora, junto aos demais documentos cadastrais desse investidor.

A “Declaração de Investidor Habilitado – BDR Nível I Não Patrocinado” encontra-se anexa a este Ofício Circular e também disponível no website www.bmfbovespa.com.br > Participantes > Documentação Cadastral > CBLC.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Gerência de Renda Variável, pelo telefone (11) 2565-7115.

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Presidente


Marta Alvès
Diretora Executiva de Produtos

Anexo ao Ofício Circular 041/2010-DP

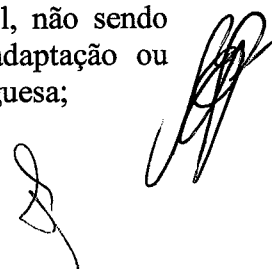
DECLARAÇÃO DE INVESTIDOR HABILITADO – BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO

(denominação social), com sede na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n.º _____, neste ato por seu representante legal, na qualidade de investidor habilitado a comprar e vender BDRs Nível I Não Patrocinados, na forma prevista no artigo 3º, parágrafos 1º, item I (d) e 2º da Instrução CVM n.º 332/00 (“Investidor”), DECLARA ter conhecimento dos riscos inerentes a tais instrumentos, em especial aos enumerados abaixo:

ou, se pessoa física,

(nome do cliente), _____ (estado civil), _____ (profissão), com domicílio na cidade de _____, Estado de _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, neste ato por seu representante legal, na qualidade de investidor habilitado a comprar e vender BDRs Nível I Não Patrocinados, na forma prevista no artigo 3º, parágrafos 1º, item I (d) e 2º da Instrução CVM n.º 332/00 (“Investidor”), DECLARA ter conhecimento dos riscos inerentes a tais instrumentos, em especial aos enumerados abaixo:

- 1) Os programas de BDRs Nível I Não Patrocinados com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior (“Ativo Lastro”) (“Companhias”), são registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na BM&FBOVESPA por instituições depositárias brasileiras emissoras dos BDRs Nível I Não Patrocinados, inexistindo relação formal com as Companhias;
- 2) As Companhias podem desconhecer a existência desses programas e não têm a obrigação de estabelecer qualquer tipo de relacionamento com os detentores dos BDRs Nível I Não Patrocinados ou de atendimento de suas demandas de informação;
- 3) A Instituição Depositária emissora de BDR Nível I Não Patrocinado é exclusiva e integralmente responsável por garantir que a quantidade de Ativo Lastro do BDR Nível I Não Patrocinado depositada em central depositária no exterior seja equivalente à quantidade de BDR Nível I Não Patrocinado emitida;
- 4) As Companhias não são registradas na CVM ou na BM&FBOVESPA e podem estar submetidas a padrões contábeis diversos daqueles vigentes no Brasil, não sendo exigida, nem pela CVM, nem pela BM&FBOVESPA, qualquer adaptação ou tradução dos seus relatórios financeiros e contábeis para a língua portuguesa;



- 5) As Companhias não estão sujeitas à legislação vigente no Brasil e, por este motivo, pode não existir equivalência entre os direitos societários assegurados pela legislação brasileira a um acionista de uma companhia constituída no Brasil e aqueles assegurados pela legislação societária do país de origem da Companhia aos seus acionistas. Tal equivalência também não é assegurada mesmo depois que um detentor de BDR Nível I Não Patrocinado efetue o seu cancelamento na Instituição Depositária e receba, da instituição custodiante sediada no país em que são negociados os Ativos Lastros dos BDRs Nível I Não Patrocinados (“Instituição Custodiante Estrangeira”), no país de origem, o correspondente Ativo Lastro;
- 6) Não existe relação contratual entre a Companhia e/ou a correspondente Instituição Custodiante Estrangeira e a Instituição Depositária. O exercício dos direitos dos titulares de BDRs Nível I Não Patrocinados será sempre realizado por meio da Instituição Depositária, conforme constante no Descritivo Operacional do programa de BDR Nível I Não Patrocinado, apresentado por essa instituição; e
- 7) As principais informações divulgadas pela Companhia não estarão disponíveis na língua portuguesa, incluindo-se, entre estas: (i) fatos relevantes e comunicações ao mercado, (ii) demonstrações financeiras ou de outras informações financeiras, (iii) editais de convocação de assembleias, (iv) avisos aos acionistas e (v) deliberações das assembleias de acionistas e de reuniões do conselho de administração ou de órgãos societários com funções equivalentes, de acordo com as leis do país de origem.

Local e data

Assinatura do investidor ou de seu(s) representante(s) legal(is)

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned to the right of the signature line.